

Meta 11 -

11) Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 11: Ampliar o acesso e a permanência na educação profissional e tecnológica, com redução de desigualdades e inclusão.

1. Proposta de ajuste da Meta 11.a.

Justificativa para o aprimoramento da Meta 11.a

A redação original da Meta 11.a do PL nº 2.614/2024 reduz o compromisso com a expansão da educação profissional técnica no segmento público de **50% para 45%**, em relação ao que foi estabelecido no PNE 2014–2024. Essa redução é preocupante, especialmente diante dos desafios históricos da oferta de EPT com qualidade, equidade e permanência, além da necessidade de consolidar políticas de Estado, e não apenas de governo.

Além disso, a nova redação **abre margem para a ampliação do setor privado e de cursos de curta duração**, o que pode comprometer a construção de percursos formativos sólidos e articulados, especialmente no contexto do ensino médio. A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em conjunto com as redes estaduais, possui capilaridade, expertise pedagógica e compromisso social para expandir a oferta pública com qualidade.

Manter o **mínimo de 50% da expansão no segmento público**, como previsto no plano anterior, é uma medida de **responsabilidade federativa e de garantia do direito à educação profissional como política pública estruturante**, especialmente para as juventudes das periferias, do campo e de populações vulnerabilizadas.

Essa proposta alinha-se aos objetivos gerais do PNE, à missão constitucional do Estado e às deliberações da CONAE 2024, reafirmando o papel da EPT pública no desenvolvimento social e na justiça educacional.

Redação da Meta 11.a.

“Expandir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no ensino médio, de modo a assegurar a qualidade da oferta e a permanência do estudante, observados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.”

2. Proposta de inserção: criação de nova **Meta 11.X**

Justificativa para criação da Mata 11.X.

Propõe-se a inserção de uma meta específica que explice a ampliação da oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional como um dos modelos mais potentes de articulação entre formação geral e formação técnica no âmbito da Educação Básica.

O Ensino Médio Integrado, historicamente consolidado na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, promove uma formação integral, científica, tecnológica e cidadã, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento de competências críticas e profissionais desde a etapa inicial da juventude. Sua expansão deve ser tratada como estratégia prioritária para a qualificação da oferta de EPT no país, em consonância com o itinerário de formação técnica e profissional do novo ensino médio, mas com um projeto pedagógico próprio, baseado na indissociabilidade entre trabalho, ciência, cultura e tecnologia.

Proposta de Redação da Meta 11.X

“Meta 11.X – Expandir a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, de forma a atingir, até o final da vigência do PNE, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas totais no ensino médio, assegurando no mínimo 70% (setenta por cento) da expansão no segmento público, com garantia de qualidade, equidade, permanência estudantil e articulação entre formação geral e formação técnica.

3. Proposta de Aprimoramento: Estratégia 11.5

Justificativa para o aprimoramento da Estratégia 11.5

A verticalização da formação, princípio fundante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, constitui uma estratégia concreta de democratização da educação superior no Brasil. Ela permite que estudantes iniciem sua trajetória na educação básica técnica e avancem até a pós-graduação dentro da mesma instituição, com percursos articulados e apoio pedagógico contínuo.

Contudo, o acesso ao ensino superior ainda representa um desafio estrutural para milhões de estudantes da escola pública, especialmente os que vivem em contextos de desigualdade econômica, racial e territorial. Nesse cenário, ampliar a verticalização não pode ser apenas uma diretriz institucional, mas sim uma política pública orientada à superação das desigualdades educacionais históricas, que afetam juventudes negras, indígenas, quilombolas, do campo, com deficiência e periféricas.

Ao inserir na Estratégia 11.5 o compromisso de usar a verticalização como mecanismo de eliminação de barreiras de acesso, o PNE 2025–2035 alinha-se aos princípios de equidade e ao objetivo geral do próprio plano de “democratização do acesso ao ensino superior”. Essa proposta ainda fortalece a integração entre os níveis de ensino, promove o aproveitamento de saberes e trajetórias, e reconhece o papel da Rede Federal como instrumento de transformação social e desenvolvimento humano.

Proposta de redação para a Estratégia 11.5:

“Estratégia 11.5: Ampliar as iniciativas de verticalização da educação profissional e tecnológica como mecanismo para eliminar barreiras de acesso ao ensino superior, especialmente para estudantes oriundos da escola pública, da educação básica e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de ampliar as oportunidades educacionais e promover a equidade no acesso à educação superior.”

4. Proposta de inserção de uma nova Estratégia: Estratégia 11.X

Justificativa para a criação da Estratégia 11.X

A criação da Meta 11.c é necessária para garantir que a expansão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no Brasil ocorra de forma planejada, qualificada e socialmente referenciada, com base na atuação das instituições públicas que historicamente assumiram o protagonismo na oferta gratuita, equitativa e de qualidade dessa modalidade de ensino.

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é a principal responsável pela interiorização da EPT e pela oferta de ensino médio técnico, cursos superiores de tecnologia, bacharelados, licenciaturas e pós-graduação voltados à formação cidadã, técnica e científica. A atual Fase IV de Expansão da Rede Federal — anunciada pelo Governo Federal em 2023 — prevê a criação de 100 novos campi, com forte incidência em territórios de vulnerabilidade educacional, econômica e social.

Entretanto, a ampliação das matrículas na EPT não depende apenas da criação de novos campi. A consolidação da infraestrutura e do funcionamento das unidades já existentes é igualmente estratégica, pois muitas delas operam com limitações físicas, orçamentárias e de pessoal que impactam diretamente na sua capacidade de ofertar vagas e atender suas finalidades.

Ao estabelecer uma meta que trate explicitamente da expansão com consolidação, o PNE reconhece a importância de:

- manter a capilaridade e a presença territorial da EPT pública;

- reforçar a interiorização com qualidade e permanência;
- articular a formação técnica com o desenvolvimento local;
- garantir condições adequadas de funcionamento (orçamento, pessoal, infraestrutura);
- e respeitar a missão pública e republicana das instituições que ofertam EPT como política de Estado.

Trata-se de um compromisso com o futuro da juventude, da educação pública e do país.

Proposta de redação para a Estratégia 11.X

“Estimular a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como de outras instituições públicas estaduais e municipais de oferta de educação profissional técnica de nível médio, assegurando ensino gratuito, com foco na interiorização, na inclusão educacional e na formação para o desenvolvimento local e regional, garantindo também a consolidação, o funcionamento e a ampliação de matrículas nas instituições já existentes.”

Meta 12 -

12) Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 12: Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica.

1. Proposta de aprimoramento da Estratégia 12.5

Justificativa para o aprimoramento da Estratégia 12.5

A proposta de aprimoramento da Estratégia 12.5 visa reconhecer o papel estratégico da extensão tecnológica e social como dimensão formativa da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), especialmente no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

A extensão na EPT não pode ser tratada como um apêndice da pesquisa ou da inovação voltada apenas ao setor produtivo. Ela é um instrumento essencial de promoção da equidade territorial, da inclusão social e da conexão entre o saber acadêmico e os saberes populares e tradicionais. Os Institutos Federais, por sua missão legal (Lei nº 11.892/2008), devem articular ensino, pesquisa e extensão, o que inclui a oferta de ações tecnológicas e sociais voltadas às necessidades concretas dos territórios, especialmente os mais vulnerabilizados.

A criação de programas específicos de extensão tecnológica e social, como os fomentados pelo MEC e pela SETEC nas últimas décadas, têm mostrado resultados concretos em áreas como agroecologia, saúde comunitária, energias renováveis, tecnologias sociais, educação digital e inclusão produtiva. Essas ações têm potencial transformador, especialmente quando voltadas para públicos historicamente excluídos, como juventudes negras, mulheres periféricas, povos do campo, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

Além disso, fortalecer a extensão na EPT contribui para:

- Integrar os estudantes à realidade de seus territórios;
- Estimular o protagonismo juvenil e comunitário;
- Promover o desenvolvimento local com justiça social;
- Consolidar a EPT como promotora de cidadania, e não apenas de empregabilidade.

Portanto, incluir expressamente a extensão tecnológica e social na Estratégia 12.5 é coerente com o papel constitucional das instituições públicas de educação superior e técnica e com as deliberações da CONAE 2024, que apontam para uma política de extensão estruturante, vinculada à inclusão e à inovação social e produtiva.

Proposta de aprimoramento da estratégia 12.5

“Estratégia 12.5 - Fomentar a pesquisa, a inovação, a extensão tecnológica e o empreendedorismo, no âmbito da educação profissional e tecnológica, com ênfase na articulação com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, aproveitando as potencialidades dos territórios e promovendo seu desenvolvimento sustentável, com prioridade para ações voltadas às juventudes periféricas, mulheres, pessoas negras, quilombolas, indígenas, do campo e com deficiência.”

Meta 18 -

Histórico e Objetivo geral

A importância da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para o desenvolvimento nacional

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica constitui uma das maiores políticas públicas educacionais estruturantes da história recente do Brasil. Criada por meio da Lei nº 11.892/2008, a Rede integra mais de 680 campi em todos os estados da federação, articulando ensino, pesquisa, extensão, inovação e inclusão social com forte inserção territorial.

Com sua missão orientada pela oferta da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) nos diversos níveis, modalidades e etapas — do ensino médio integrado à pós-graduação — a Rede Federal responde diretamente aos desafios de um país que busca reduzir desigualdades sociais e promover desenvolvimento sustentável. Seus institutos atuam como vetores de desenvolvimento regional e democratização do acesso ao conhecimento, promovendo inclusão educacional e produtiva, especialmente nos territórios historicamente vulnerabilizados.

Sua capilaridade territorial, sua complexa arquitetura pedagógica — que articula saberes científicos, técnicos e humanísticos — e sua atuação com base na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão conferem à Rede Federal um papel indutor no cenário educacional e social brasileiro. Por isso, é fundamental que as metas e estratégias do novo Plano Nacional de Educação reconheçam, valorizem e fortaleçam esse papel.

Completar com dados atuais da Rede Federal

Objetivos Gerais do PNE

1. Proposta de inserção de um Objetivo Geral no PL 2.614/2025

Justificativa para Inclusão de Objetivo Geral sobre a Educação Profissional e Tecnológica no PNE 2025–2035

A inclusão de um objetivo geral voltado à ampliação, fortalecimento e valorização social da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é uma medida estratégica para o enfrentamento de um dos mais persistentes gargalos da educação brasileira: a baixa atratividade e oferta de formação técnica no ensino médio e na qualificação profissional.

Embora prevista na Constituição Federal como parte integrante da educação básica e reconhecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) como uma das finalidades da educação nacional, a EPT ainda ocupa posição marginal no sistema educacional. Segundo o relatório *Education at a Glance*, da OCDE, apenas 11% dos jovens brasileiros entre 15 e 19 anos estão matriculados em cursos técnicos e profissionalizantes, enquanto a média dos países da OCDE é de 37% para essa mesma faixa etária. Isso

coloca o Brasil entre os países com menor proporção de estudantes nessa modalidade, evidenciando um desafio estrutural na formação profissional do país.

Essa discrepância reflete não apenas limitações de oferta e investimento, mas também uma negligência histórica que remonta ao próprio processo de colonização, baseado na escravização da população negra e na exploração de povos originários. Desde então, consolidou-se no Brasil uma estrutura educacional dualista, que separa e hierarquiza o trabalho intelectual — associado às elites — e o trabalho manual — relegado às classes subalternizadas. Essa divisão histórica alimentou o preconceito contra a formação técnica, vista muitas vezes como uma educação de “segunda categoria”, destinada à manutenção da desigualdade e não à emancipação dos sujeitos.

A baixa procura pela EPT também está associada à oferta insuficiente e desigual, ao desconhecimento de suas possibilidades formativas e à frágil articulação com os projetos de vida das juventudes e com as dinâmicas culturais e produtivas dos territórios. A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica — reconhecida por sua capilaridade, qualidade e inovação pedagógica — tem demonstrado que a oferta de EPT com qualidade socialmente referenciada é possível e desejável, sobretudo quando articulada com a formação integral, os saberes locais e a inclusão social.

Ademais, é recorrente a queixa do setor produtivo sobre a escassez de profissionais qualificados para diversas cadeias produtivas, o que compromete a inovação, a sustentabilidade e o desenvolvimento regional. Ainda que os objetivos gerais do PNE não devam ser subordinados à lógica do mercado, é evidente que a expansão e valorização da EPT contribuem de forma decisiva para a construção de um país mais justo, com mais oportunidades educacionais para populações historicamente excluídas.

Portanto, incluir entre os objetivos gerais do PNE a ampliação, o fortalecimento e a valorização social da EPT como parte integrante da educação básica, assegurando sua oferta com qualidade e equidade, é reconhecer seu papel estratégico na garantia do direito à educação, na formação integral das juventudes e no combate às desigualdades educacionais e sociais.

Esse objetivo também reforça os compromissos constitucionais da educação brasileira com a cidadania, a equidade e a valorização do trabalho como princípio educativo, contribuindo para uma política nacional mais justa, emancipadora e integrada ao território.

Proposta de Redação para o Objetivo Geral (XX)

“XII – a ampliação e o fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica com qualidade, equidade e valorização social, assegurando sua oferta nos diferentes etapas, níveis e modalidades.”

2. Proposta de uniformização terminológica no PNE 2025–2035

Justificativa da proposta de forma

O termo “educação profissional e tecnológica (EPT)” é adotado oficialmente desde a promulgação da Lei nº 11.892/2008, que criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e organizou a Rede Federal de EPT. Esse conceito abrange todas as formas de educação profissional — tanto no nível técnico quanto tecnológico e superior — e expressa a natureza integradora, científica, tecnológica, social e formativa da modalidade.

No entanto, no PL nº 2.614/2024, observa-se o uso inconsistente e impreciso de diferentes termos como “educação profissional técnica”, “ensino técnico” ou “educação técnica”, o que pode gerar confusões conceituais e comprometer a coerência do texto legal. Tal fragmentação também invisibiliza a complexidade e a função estratégica da EPT como política pública de educação, ciência, tecnologia, trabalho e inclusão social.

A padronização do termo “educação profissional e tecnológica (EPT)”:

- fortalece o reconhecimento da modalidade como parte integrante da educação nacional;
- alinha o PNE ao vocabulário jurídico-institucional em vigor;
- evita ambiguidade entre ofertas técnicas de nível médio e tecnológicas de nível superior;
- e reforça o papel da Rede Federal, que se constitui como principal referência de EPT no Brasil.

Dessa forma, propõe-se que o texto final do PNE 2025–2035 adote, de forma uniforme, a nomenclatura “educação profissional e tecnológica (EPT)” em todos os dispositivos que tratem da modalidade, contribuindo para a clareza jurídica, política e pedagógica da lei.

Sugestão de forma:

Recomenda-se a padronização da terminologia ao longo de todo o texto do PL nº 2.614/2024, substituindo-se o termo “educação profissional técnica” por “educação profissional e tecnológica (EPT)”, de modo a alinhar o texto legal ao conceito consolidado na legislação brasileira e aos marcos institucionais que regem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Meta 4

4) Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Proposta de aprimoramento da estratégia 4.9

Justificativa para o aprimoramento da Estratégia 4.9 da Meta 4

A proposta de aprimoramento da Estratégia 4.9 busca **reconhecer e consolidar o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (EMI)** como uma modalidade exitosa e estratégica para a formação da juventude brasileira. De acordo com o INEP, entre 2013 e 2022, a oferta de EPT na forma integrada ao ensino médio foi a que mais cresceu no Brasil, com uma **expansão de 131,1%**, demonstrando um **crescimento contínuo e sustentável** ao longo da década.

Esse avanço evidencia que o EMI é uma resposta concreta à necessidade de **superar a dualidade histórica entre formação geral e formação técnica**. Essa dualidade, herdada de um modelo educacional excludente e colonial, estruturado sobre a escravização da população negra e a marginalização das classes trabalhadoras, separou o trabalho intelectual do trabalho manual e reproduz desigualdades educacionais e sociais profundas.

O EMI representa um projeto de formação que articula **saberes científicos, técnicos, culturais e éticos**, assegurando aos jovens uma trajetória formativa integral e conectada com seus projetos de vida. Além disso, responde às diretrizes do novo ensino médio ao propor **uma formação técnica articulada ao currículo comum**, mas com base em um projeto pedagógico próprio, historicamente consolidado na Rede Federal.

Trata-se, portanto, de **uma estratégia coerente com os princípios constitucionais da educação como direito social, com os objetivos gerais do PNE e com as deliberações da CONAE 2024**, que reconhecem o EMI como eixo prioritário da política de Educação Profissional para a próxima década.

Proposta: Reforçar a Estratégia 4.9 com a menção explícita ao **ensino médio integrado gratuito**, com atenção à equidade e à diversidade (incluindo populações do campo, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência), é fundamental para:

- consolidar uma política pública que já demonstra êxito e adesão crescente;
- alinhamento com a Lei 13.005/2014, o PNE 2014-204;
- orientar investimentos e esforços de articulação federativa;
- e garantir que a expansão da EPT não ocorra apenas em modalidades fragmentadas, mas por meio de projetos formativos que reconheçam o estudante como sujeito pleno de direitos.

Proposta de redação para a Estratégia 4.9:

“Estratégia 4.9 - Fortalecer a articulação entre a educação básica e a educação profissional e tecnológica, de modo a fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, com atenção às peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência, assegurando qualidade, permanência e formação integral.”